

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



## PROJETO DE LEI Nº 000 DE NOVEMBRO DE 2018



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

**RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA**, Prefeito do Município de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Inciso VI do Artigo 62 da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
- **Art. 2º** A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Miravânia/MG junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
- I integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



## PROJETO DE LEI Nº0 MDE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

V - Outras previstas em convênio.

- **Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
- **§1º-** As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 05.01.02.04.122.0002.2018 Manutenção Contribuição Associação Microrregional de Município.
- §2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
- **Art. 4º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
- **Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Miravânia/MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA Prefeito Municipal